



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Assunto: **Proposta de perda de autorização de residência.**

Destino: **URE/NPA/DPF/ANS/GO**

Processo: **08704.002924/2025-91**

Interessado: **OLIMPIO ARTUR COSTA LEITE NEVES**

1. Trata-se de processo instaurado em desfavor de **OLIMPIO ARTUR COSTA LEITE NEVES**, nacional de Portugal, nascido(a) em 20/07/1966, filho(a) de MARIA IVONE I. DA COSTA LEITE DAS NEVES e OLIMPIO ARTUR JOSE DAS NEVES, portador(a) do documento de identificação de estrangeiro RNM Nº V675456-7, com classificação Residente, amparo legal 53 - ART. 1 C/C ART. 4 RES. NORM. 36/99, com prazo de validade da carteira (CRNM) 02/06/2019, visando a **Perda da Autorização de residência** concedida ao imigrante em razão de, ter se ausentado do país por período superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, Inciso III, e 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência do(a) referido(a) estrangeiro(a) no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório s/ defesa URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 141327943), corroborados pelo Despacho URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 141854744).

3. Retorne-se o presente processo à URE/NPA/DPF/ANS/GO, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** para, querendo, interpor recurso hierárquico.

4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás  
(62) 3240-9608



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, **Superintendente Regional**, em 07/08/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142019507&crc=623BF446](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142019507&crc=623BF446).  
Código verificador: **142019507** e Código CRC: **623BF446**.

---

Referência: Processo nº 08704.002924/2025-91

SEI nº 142019507



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

**NOTIFICAÇÃO N° 142135274**

Interessado: **OLIMPIO ARTUR COSTA LEITE NEVES**

Referência: Processo SEI nº **08704.002924/2025-91**

1. Fica o(a) senhor(a) **OLIMPIO ARTUR COSTA LEITE NEVES**, portador(a) do documento de identificação de estrangeiro nº **V675456-7 (ATIVO)**, nacional de Portugal, nascido(a) aos 20/07/1966, filho(a) de MARIA IVONE I. DA COSTA LEITE DAS NEVES e OLIMPIO ARTUR JOSE DAS NEVES, **NOTIFICADO(A)** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão exarada na Decisão SR/PF/GO (SEI nº 142019507) de Perda de Autorização de Residência**, em razão de se ausentar do país por período superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

*§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.*

*§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.*

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço [<ure.ans.go@pf.gov.br>](mailto:<ure.ans.go@pf.gov.br>).

**LUCIANA MELO MORAIS**  
Núcleo de Polícia Administrativa  
Unidade de Registro de Estrangeiros  
DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MELO MORAIS, Agente Administrativo(a)**, em 14/08/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142135274&crc=7D5E907C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142135274&crc=7D5E907C).

Código verificador: **142135274** e Código CRC: **7D5E907C**.

**Referência:** Processo nº 08704.002924/2025-91

SEI nº 142135274